Ministério da Fazenda

Receita Federal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal/DIPOL
Assunto: Autorização para contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade – Lei 14.133/2021)

e-Processo: 13032.591476/2026-69

1. Cuidam os autos de solicitação da Agência da Receita Federal do Brasil em Mogi Guaçu/SP para contratação de serviços para fornecimento e instalação de rede laminada galvanizada e gradil metálico tipo painel rígido soldado, equivalente ao Belgo Nylofor®, com concertina dupla galvanizada, acompanhada de justificativa da necessidade, estimativa de preços, termo de referência e demais documentos pertinentes.

2. A Subequipe Especializada de Contratações Diretas demonstrou:
   - a necessidade e adequação da contratação;
   - a compatibilidade do preço com o mercado;
   - e o enquadramento jurídico da hipótese de contratação direta, conforme inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3. Assim, considerando a instrução processual, a necessidade administrativa devidamente comprovada, a justificativa do preço e o enquadramento legal, **DECIDO**:

   3.1. **Autorizar**, conforme inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133. a contratação direta para prestação do serviço/fornecimento do objeto acima descrito, com base no art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura digital
Renato Teixeira Arten
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiapeCad nº 01878524
Chefe da Divisão de Programação e Logística
(Portarias de Pessoal SRRF08, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2023)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP07.1026.15474.AU1M. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/10/2026 15:10:08 por Renato Teixeira Arten.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 15:10:08 por RENATO TEIXEIRA ARTEN

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA HELENA DE CASTRO em 07/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.1026.15474.AU1M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D1A63EAEDC04C693AEC8CE4180391B7E4D4EED93EF02BE978BFF7DC45A820577

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13032.591476/2026-69. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.